Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 Ano I | Edição nº 105

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Licitações e Contratos	**27**
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	**27**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 92/2021 - LEI N.47

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$193.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **193.500,00**

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Dependências

18	04.122.0002.2006.0000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências	172.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 05 02 Agricultura e Abastecimento

109	20.601.0006.2022.0000	Manutenção Integração e Desenv. Agropecuário	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

142	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 09 01 Ensino Básico

256	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 Administração

19	04.122.0003.2003.0000	Divulgação de Atos Oficiais	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais				
	100		17.512.0005.2020.0000	Manutenção Serviços de Esgotos		-42.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	05	02	Agricultura e Abastecimento				
	108		20.601.0006.2022.0000	Manutenção Integração e Desenv. Agropecuário		-1.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social				
	140		08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica		-500,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde				
	214		10.303.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		-30.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:	0		0100
			01	Tesouro			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
02	09	02	Fundo Municipal de Ensino				
	299		12.361.0012.2044.0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental		-100.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0200
			02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação			

Anulação (-) **-193.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 22 de julho de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 93/2021

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 40 de 25/05/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº40, de 25 de maio de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 28 de julho de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA
02 06 00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

Ficha:124	26.782.0007.2024.0000	Infraestrura de Transportes	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PREFEITURA
02 09 01 Ensino Básico

Ficha:256	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 65.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA
02 06 00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

Ficha: 121	26.782.0007.2024.0000	Infraestrura de Transportes	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA
02 09 01 Ensino Básico

Ficha: 252	12.361.0011.2038.0000	Gestão em Ações da Educação	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -65.000,00

DECRETO Nº 94/2021 - LEI N.47

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.000,00**

02 07 02	Fundo Municipal Assistência Social			
164	08.244.0009.2030.0000	Administração do FSS		20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	00100
	01	Tesouro		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 09 01	Ensino Básico			
256	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	Tesouro		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	Administração			
25	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-120.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 30 de julho de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 95/2021 - LEI N.47

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$112.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **112.000,00**

02 02 00 Administração

28	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	32.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

75	15.452.0005.2015.0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

71	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 09 01 Ensino Básico

241	12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	-32.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
250	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-)	**-112.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 02 de agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO nº 96/2021.

Convoca a realização da Etapa da Conferência Municipal de Saúde de Nova Aliança, constitui a Comissão organizadora da referida Etapa e dá providências correlatas.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a Etapa da Conferência Municipal de Saúde de Nova Aliança, a realizar-se no dia 12 de Agosto de 2021, no município de Nova Aliança que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema**: "Nova Gestão para o SUS**" e o eixos:

- **GESTÃO;**
- **ASSISTÊNCIA A SAÚDE**
- **FINANCIAMENTO**
- **CONTROLE SOCIAL**
-

Artigo 2º - A Etapa da Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo gestor municipal de saúde, que na sua ausência ou impossibilidade será presidida pelo Presidente Conselho Municipal de Saúde, caso esse não possa presidir a Conferência será indicado em represente legal pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º – O regimento interno da Etapa da Conferência Municipal de Saúde será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferência.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 02 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 97/2021.

"Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Aliança/SP".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, na sede do **Clube Reynaldo Fajan,** das 13h às 17h ; tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º Fica estabelecida a constituição da Comissão Organizadora com os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Representando a Sociedade Civil

a) Genir Aparecida Passarini

b) Claudia Cristina Araújo Prates

II- Representando o Poder Público

a) Lilian Daniela Partezani

b) Christian da Silva Ragazzi

c)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança, 02 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 98/2021 - LEI N.47

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$144.333,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **144.333,42**

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

401	15.452.0005.1004.0000	Construção, Ampl. e Remod. de Praças	144.333,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005000
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	100 100	MINISTERIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **144.333,42**

Fontes de Recurso	
05 000	144.333,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 09 de agosto de 2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 99/2021 - LEI N.48

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$199.988,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **199.988,00**

02	08 00	Fundo Municipal de Saúde		
	207	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	199.988,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
		05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **199.988,00**

Fontes de Recurso	
05 00	199.988,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 09 de agosto de 2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 100/2021 - LEI N.49

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

56	15.451.0005.1001.0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 09 de agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 101/2021 - LEI N.47

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

202	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

342	12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar-Ens.fundamental	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 09 de agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 102/2021

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 40 de 25/05/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº40, de 25 de maio de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 13 de agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA
02 02 00 Administração

Ficha:30	04.122.0003.2007.0000 3.3.90.39.00	Suporte Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	100.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA
02 02 00 Administração

Ficha: 20	04.122.0003.2007.0000 3.1.90.11.00	Suporte Administrativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	-100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-100.000,00

DECRETO Nº. 103/2021

"Estabelece o local que a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, seguirá as regras para empréstimo consignado estabelecidas na Lei Federal nº 10.820/2003"

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado, que Prefeitura Municipal de Nova Aliança, no que tange aos empréstimos consignados de seus servidores seguirá a regra da Lei Federal nº 10.820/2003.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 104/2021

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 40 de 25/05/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº40, de 25 de maio de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 16 de agosto de 2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA			
02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social			
Ficha:145	08.244.0009.2028.0000	Ações Assistência Social Básica	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:147	08.244.0009.2028.0000	Ações Assistência Social Básica	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA			
02 09 01 Ensino Básico			
Ficha:239	12.361.0011.2037.0000	Gestão em Ações da Educação	11.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:242	12.361.0011.2037.0000	Gestão em Ações da Educação	6.800,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA			
02 09 01 Ensino Básico			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			34.800,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA			
02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social			
Ficha: 146	08.244.0009.2028.0000	Ações Assistência Social Básica	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 149	08.244.0009.2028.0000	Ações Assistência Social Básica	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 156	08.244.0009.2028.0000	Ações Assistência Social Básica	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PREFEITURA			
02 09 01 Ensino Básico			
Ficha: 238	12.361.0011.2037.0000	Gestão em Ações da Educação	-17.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-34.800,00

DECRETO Nº 105, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.33

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.000,00**

01 01 00 Câmara Municipal

11	01.031.0001.2002.0000	Administração da Câmara	8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 Câmara Municipal

6	01.031.0001.2002.0000	Administração da Câmara	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-8.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 16 de agosto de 2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 106/2021 - LEI N.47

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

02 02 00 Administração

36	28.843.0000.0101.0000	Serviços da Dívida	50.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

201	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	300 041	Fundo Saúde/Qualis Mais	

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 20 de agosto de 2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

DECRETO Nº. 108/2021

"Estabelece o ponto facultativo do Feriado de Independência."

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 06 de Setembro um dia antes do "Feriado *Independência*".

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 109/2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Decreto Nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Considerando o alto risco de disseminação do novo COVID-19, doença infecto contagiosa, mantendo assim o fluxo regular de pessoas em todo município;

Considerando que a situação exige cautela e o emprego urgente e extremo de medidas de prevenção, controle de contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Decreta:

Artigo 1º - Fica decretado as medidas de quarentena no Município de Nova Aliança, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, nos termos deste decreto.

Artigo 2º O funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços no Município de Nova Aliança obedecerá ao disposto no Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as áreas e datas que especifica, altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências, como suas modificações posteriores.

§ 1 Ficando autorizado a abertura do comercio, com capacidade máxima de 100%, dentro de cada estabelecimento.

§ 3 Sendo que os restaurante, bares, lanchonetes , padarias, lojas de conveniência e sorveterias, poderão atender, e ter consumo no local, com a fixação de mesa com a distância 1,50metos cada mesa, com apenas 04 lugares.

§ 4 Os templos religiosos, religiosos poderão, funcionar com a capacidade máxima de 100%, sendo que cada pessoa deve ter uma distância de 1,5 metros uma da outra, devendo ter álcool em gel na entrada, e um intervalo de 01 hora cada culto, para desinfecção dos assentos.

Artigo 3º - Para o fim de que cuida este decreto, ficam readequadas, neste município, as normas regulamentadoras de combate ao Coronavírus, em todas as atividades de prestação de serviços ou comercio ou similares, poderão atender com 100% de sua capacidade normal, desde que não sejam essenciais, todos os dias, respeitados a regra de 1,5 metro de distância cada pessoa.

Artigo 4º - Fica estabelecido que os mercados instalado neste município deverão, controlar o fluxo de seus clientes, deixando adentar dentro de seus estabelecimento, 100% de sua capacidade, além de deixar na porta de entrada álcool em gel, e fazer a desinfecção dos carrinhos e cestas utilizado a cada cliente.

Artigo 5º - Os correspondentes bancários, padarias e as lojas de Materiais de Construção, escritório de contabilidade, escritório de advocacia, pet shop, e consultório odontológico e oficinas em geral, poderão abrir, com atendimento de 100% de sua capacidade.

Artigo 6º - Fica Estabelecido que todas as industrias terão que realizar o controle e distanciamento de seus funcionários, fazendo a higienização do local de trabalho, além de fiscalizar a temperatura de cada funcionário antes de adentrar ao local de trabalho.

§ 1 – Caso algum funcionário apresente algum sintoma este deverá ser encaminhado imediatamente para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Artigo 7º - Fica proibido, eventos particulares, festas em chácaras, reuniões privadas com aglomeração de pessoas.

Artigo 8º - Fica Autorizado os show e eventos, desde que todas as pessoa permaneçam sentadas, com a distância de 1,5 cada pessoa.

§ 1 – O estabelecimento que não cumprir essas regras, poderá sofrer uma multa de 10 UFESP – Unidade Federativa do Estado de São Paulo, que será aplicada pelos funcionários da Prefeitura, que será destinada, ao combate da pandemia do Covid-19.

Artigo 9º - Os responsáveis legais pelos setores desta prefeitura Municipal, ao fiscalizar as normas deste decreto, constatando haver caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 267, 268 e 330 ambos do Código Penal, deverão comunicar a policia local para apuração das infrações mencionadas neste decreto.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 27 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 56/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
EDITAL Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança torna público a presente RETIFICAÇÃO do Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, que trata da alteração do item

3.1.3.1 “Operacional”, com a retificação dos itens b.1, b.2, b.3 e b.4 “ sendo:

b.1 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura;

b.2 - Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica;

b.3 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura;

b.4 - Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica;

E a nova data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será no dia 23 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, de acordo com o Art. 21 § 4°da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Aliança - SP, 30 de Agosto de 2021.

Aline Lellis Devechi Menis

Pregoeira